



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

### **LEI Nº 1.550, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

**(Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóveis de propriedade do Município, através de procedimento licitatório, conforme especifica e dá outras providências).**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Santa Cruz da Conceição:

Lote nº 08, da quadra 08, com área de 274,50 metros quadrados; 10,00 metros de frente para a rua "Um"; 10,00 metros de fundo para o lote nº 13; 27,45 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 07; 27,45 metros a direita na confrontação com o lote nº 09, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.035.0274.1.

Lote nº 13, da quadra 08, com área de 260,00 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a rua "Quatro"; 10,00 metros de fundo para o lote nº 08; 26,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 12; 26,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 14, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.035.0061.1.

Lote nº 19, da quadra 08, com área de 260,00 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Quatro"; 10,00 metros de fundo para o lote nº 02; 26,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 18; 26,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 20, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.035.0121.1.

Lote nº 23, da quadra 02, com área de 256,25 metros quadrados; 11,00 metros de frente para a rua "Oito"; 9,50 metros de fundo para os lotes nºs 02 e 03; 25,00 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 22; 25,00 metros a direita na confrontação com o lote nº 24, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.032.0121.1.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 - FONE (019) 3567.9200 - CEP: 13.625.000.



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Lote nº 24, da quadra 02, com área de 256,25 metros quadrados; 11,00 metros de frente para a rua "Oito"; 9,50 metros de fundo para o lote nº 02 ; 25,00 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 23; 25,00 metros a direita na confrontação com o lote nº 25, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.032.0132.1.

Lote nº 25, da quadra 02, com área de 256,25 metros quadrados; 11,00 metros de frente para a rua "Oito"; 9,50 metros de fundo para os lotes nºs 01 e 02 ; 25,00 metros a esquerda na confrontação com o lote nº 24; 25,00 metros a direita na confrontação com o lote nº 26, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.032.0143.1.

Lote nº 01, da quadra 10, com área de 382,75 metros quadrados, 27,00 metros de frente para a rua "Nove"; 3,62 metros de fundo para a área institucional 34,23 metros pela face esquerda com a propriedade de Aramando TAmolim; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 02, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0098.1.

Lote nº 02, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Nove", 11,00 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 01, 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 03, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0108.1.

Lote nº 03, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Nove", 11,01 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 02; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 04, . devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0118.1.

Lote nº 04, da quadra 10, com área de 262,63 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Nove", 11,01 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 03; 25,00 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 05 devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0128.1.



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Lote nº 05, da quadra 10, com área de 298,75 metros quadrados, 3,00 metros de frente para a Rua "Nove", em seqüência faz um arco com um raio de 14,14 metros com frente para o cruzamento das ruas "Nove" e "Quatro"; 13,21 metros de fundo para a área institucional; 25,00 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 04; 20,00 metros pela face direita na confrontação com a Rua "Quatro" devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.034.0169.1.

Lote nº 01, da quadra 11, com área de 455,58 metros quadrados, 18,00 metros de frente para a rua "Oito"; 32,50 metros de fundo para a propriedade de Aramando Tambolim; 20,42 metros pela face esquerda, em raio; 18,90 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 02, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0189.1 .

Lote nº 02, da quadra 11, com área de 292,72 metros quadrados, 12,00 metros de frente para a rua "Oito"; 14,20 metros de fundo para a propriedade de Armando Tambolim; 18,90 metros pela face esquerda na confrontação com o lote nº 01; 25,80 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 03, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0203.1 .

Lote nº 04, da quadra 11, com área de 436,00 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Oito"; 14,00 metros de fundo em linha oblíqua com a propriedade de Armando Tambolim; 32,50 pela face esquerda na confrontação com o lote nº 03; 40,30 metros pela face direita na confrontação com o lote nº 05, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0223.1 .

Lote nº 05, da quadra 11, com área de 564,38 metros quadrados, 10,00 metros de frente para a Rua "Oito"; 15,00 metros de fundo em linha oblíqua com a propriedade de Armando Tambolim; 40,30 pela face esquerda na confrontação com o lote nº 04; 50,00 metros pela face direita na confrontação com os lotes nºs 06 e 18, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.02.033.0233.1 .

**Artigo 2º** - A alienação mediante venda dos Lotes de que trata o artigo 1º, se processará a partir da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.



## *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficará a cargo do comprador.

**Artigo 4º** - Os Lotes de que trata o artigo 1º, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 29 de setembro de 2009.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura